



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VIRGEM DA LAPA

1- Objeto e Vigência

1.1- O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VIRGEM DA LAPA – CMDCA - Rua Pará 19, Bairro Novo Horizonte / Virgem da Lapa de Virgem da Lapa, por intermédio do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VIRGEM DA LAPA – FIA – torna público a abertura do Edital FIA 01/2024 e inscrições, entre 08 de abril a 18 de abril de 2024, que disponibiliza os recursos descentralizados através da Fundo da Criança e Adolescência deliberado na Ata CMDCA Nº 181 – Reunião Extraordinária em 28 de Fevereiro 2024, de recursos não reembolsáveis, a serem repassados por intermédio do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VIRGEM DA LAPA às pessoas jurídicas sem fins lucrativos que proponham projetos nas categorias do CNAS resolução 14/2015 e LEI MUNICIPAL Nº 772/93 QUE REGULAMENTA O FUNDO FIA, e respectivos; atualizada pela Lei 1289/2018. O objeto deste Edital é incentivar propostas que apresentem desenvolvimento às crianças e adolescentes do nosso município, por meio da celebração de Termo de Responsabilidade e Compromisso proposto no edital com vigência até 30 de outubro de 2024.

1.2 - Condições de Participação

1.2.1 Podem participar do Edital proponentes que atendam às seguintes condições:

- a) Pessoas jurídicas, sem fins lucrativos;
- b) Com sede e local para suas atividade no Município de Virgem da Lapa a pelo menos um ano;
- c) Proponentes, sejam maiores de 18 (dezoito) anos; e, em caso de Pessoas Jurídicas; comprovação legal de existência e funcionamento a pelo menos um ano, especificamente, no que tange as atividades listadas no Edital em pauta.

1.2.2 – Inscrição e categorias

- a) A inscrição e a participação nas propostas é gratuita e realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pará 19, Bairro Novo Horizonte / Virgem da Lapa de segunda a sexta-feira, das 13h. às 17h., com o período de inscrição, do dia 08/04/2024 ao dia 18/04/2024, das 8h. às 17h, horário de Brasília. Serão permitidas à entidades locais, sem fins lucrativos, facultado à Pessoa Jurídica, comprovadamente estabelecida em Virgem da Lapa – MG.,
- b) Atuação na área específica a que menção, e de forma integral, as responsabilidades legais, bem como, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade na execução, fiscalização e prestação de contas do projeto;
- c) O projeto deve atender os requisitos de ser considerado de interesse público, caráter prioritariamente social e, contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos, democratização dos mesmos e ainda, visar, nos devidos termos, a promoção e o desenvolvimento social das crianças e adolescentes;



- d) Objetividade na criação dos projetos apresentados, quanto à capacitação socioeducativa das crianças e adolescentes.
- e) Clareza e objetividade quando da criação dos projetos apresentados, quanto à capacitação socioeducativa, e também, entretenimento das crianças e adolescentes.
- f) Entidade estabelecida e sediada em Virgem da Lapa, e cadastrada no CMDCA há pelo menos um ano, assim como, seja o residencial do responsável direto, pela execução do projeto; neste último, conforme a Lei FEDERAL 13.019 das entidades sociais sem fins do Brasil.
- h) A autenticidade das informações, deverá ser verificada em registro no Plano de Trabalho - apresentando: "nome da proposta; categoria; ações afirmativas; prazo de execução – indicadas as datas de início e fim; área cultural; número de beneficiários; descrição; justificativa; objetivos; público-alvo.

1.2.3 – É vedado a participação de proponentes, junto a este Edital que: "tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

1.2.4- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores); do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros); do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e Servidores públicos municipais.

§ Único: A participação de agentes sociais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.

1.2.5 – A inscrição da proposta é gratuita. Para efetuar a inscrição presencial é necessário que o proponente compareça com os documentos exigidos neste Edital. A proposta inscrita deverá apresentar obrigatoriamente a sua descrição com identificação e delimitação das ações a serem executadas, as metas, o cronograma de execução e a previsão de início e término das ações ou das fases programadas. Todas as informações relacionadas à proposta devem estar completas e, quando em algum campo não se aplicar, a informação deverá realizada no campo "não se aplica".

1.3 – Dos Valores Disponibilizados

1.3.1 Em conformidade com o Plano de Ação aprovado em assembleia Nº 180 datada de 28/02/2024, o valor total disponibilizado para este edital é R\$ 10.508,19 (dez mil quinhentos e oito reais e dezenove centavos). Em Vigência em 30/10/2024.

1.3.2 quanto às metas do Plano de Ação, encontra-se: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VIRGEM DA LAPA Rua Pará 19, Bairro Novo Horizonte / Virgem da Lapa de Virgem da Lapa.

2. Proibições



- A) aplicam-se as proibições previstas na Lei 1289/2018, resolução 14/2015 e Decreto que REGULAMENTA O FUNDO FIA, e respectivos; bem com demais vedações presentes neste Edital.
- B) É proibido inscrever-se proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual e congêneres, e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
- C) É proibido celebrar mais de 1 dos instrumentos jurídicos neste Edital.
- D) É proibido a inscrição de projeto por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas anteriores ou denúncias deste conselho.
- E) É proibido o ajuntamento de qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.
- F) É proibido a inscrição de projetos restritos a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
- G) É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, ou despesas com coacteis e ou coffee breaks.
- H) É proibido remunerar profissional da equipe e ou representantes legais da instituição proponente em mais de duas funções exercidas e comprovadas.
- I) É proibido, a agentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - Pareceristas),
- J) É proibido apresentar projeto pessoal, e ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.
- L) É proibido a participação de menores de 18 (dezoito) anos no concurso deste Edital, ou mesmo exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta.

3 - Política de Estímulos

3.1 - Será garantido, cotas de apoio financeiro a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:

- a) 10% (dez por cento) para pessoas negras em todas as categorias;
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas em todas as categorias;
- c) 5% (cinco por cento) a cada um dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), comunidades sócio religiosas, populações nômades e povos ciganos em todas as categorias. Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de apoio financeiro, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo.



d) Nos casos em que o número de apoios financeiros não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação. Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas,

e) Os agentes sociais que concorrerem às cotas deverão assinalar os percentuais de cotas previstos para o respectivo grupo social e ainda declarar a veracidade das informações prestadas.

4 - Acessibilidade

4.1 - O projeto deve prever o oferecimento de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das propostas. A Acessibilidade Arquitetônica alcança pessoas idosas e ou com mobilidades reduzida, aos locais de realização das atividades culturais, e aos espaços acessórios, como banheiros, adaptados para pessoas com deficiências;

5. Contrapartida

5.1 A contrapartida por parte do beneficiário, será o retorno que este oferece à sociedade, em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser custos imensuravelmente acessivos. Estas, deverão ser informadas na inscrição da proposta para serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da mesma. As despesas de contrapartida, subsidiadas, deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de "Despesa Contrapartida". A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta. Deve ser oferecida de forma gratuita e ainda garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais. E mais:

- a) Ser executada pela pessoa jurídica beneficiária deste Edital;
- b) Indicar o local e data de sua realização;
- c) Prever número de pessoas a serem beneficiadas e descrever a contrapartida;

5.2 - Este Edital, requer a previsão de apresentações e atividades gratuitas em espaços públicos, podendo haver exposições com interação popular e divulgação por meio da internet,

5.3 - Requer as atividades destinadas aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, às pessoas integrantes de grupos e coletivos sociais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos da comunidade,

6 - Documentação

6.1- A documentação a ser apresentada, de cunho obrigatório, deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição, sob pena de desclassificação, a saber:

- a) Xerox documento de identificação; "com foto do representante legal pessoa física.
- b) Cópia simples de CNPJ;



- c) Comprovante de endereço de até dois meses anteriores ao do efetivo cadastro de inscrição,
- d) Relatório, apresentando atividades e formações realizadas correlacionadas a categoria a ser desempenhada no projeto. Um currículo único, com até 02 páginas, listando estas referidas atividades, bem com o período de suas realizações.

7 . Avaliação dos projetos

Será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para essa finalidade com membros pertencentes ao CMAS, CMDCA, SME e Conselho tutelar, que avaliará e classificará os projetos de acordo com os critérios:

- a) Técnicos de Fomento e de adequação de documentação, assim como, o enquadramento na categoria escolhida.
- b) O conceito de projeto, contemplando o exposto no mesmo, a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer o projeto) e a capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias)
- c) O impacto social do projeto, como a democratização do acesso e acessibilidade, geração de trabalho e renda e alcance do projeto.

c.1) A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 50 pontos para toda proposta apresentada.

c.2) Na avaliação dos projetos, a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente, e com demonstração do critério utilizado.

7.1 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos. No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos subcritérios abaixo, na seguinte ordem e número de:

1. Interiorização; 2. Relevância social da proposta para Virgem da Lapa; 3. Capacidade técnica; 4. Histórico e Atuação na Área social do proponente; 5. Democratização do Acesso e acessibilidade.

7.2 Permanecido o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será definido por sorteio, realizado em reunião colegiada CMDCA.

7.3 os projetos classificados e aprovados precisaram está dentro dos limites de apoio financeiro, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta.

7.5 Caberá a interposição de recurso proponentes do resultado preliminar, via verificação da pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta, no período de três dias úteis da publicação em questão.



8. Habilitação

8.1 O beneficiário e ou o que responda como tal, assinará o Termo de Responsabilidade e Compromisso, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua habilitação, que estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente social para o alcance do interesse público, sendo os recursos transferidos para conta bancária informada na habilitação, em pagamento único.

8.2 Os recursos serão distribuídos em conformidade com a legislação vigente, compreendido no valor total do Edital - R\$ 8.406,55 (Oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a ser custeado por meio da dotação orçamentária nº 08.243.0006.2073 (Manutenção das Atividades do fundo da Criança e Adolescência); nº 31901100 (Vencimento e Vantagem Fixa Pessoa Civil); nº 33504300 (Subvenções Sociais); nº 33704100 (Contribuições); nº 33904800 (Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física); 08.243.0006.3059 (Investimentos Fundo Direito da Criança e Adolescência); nº 44905100 (Obras e Instalações); nº 08.243.0006.3061 (Equipamentos para o Fundo da Criança e Adolescente); nº 440905200 (Equipamentos e Materiais Permanentes), podendo ser suplementado, caso haja interesse público orçamentária suficiente.

8.3 Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto do FIA 059/2023, resolução específica e ata da assembleia do CMDCA.

9- Execução do Projeto

9.1 O prazo para Executar a proposta, a partir da data de liberação de recursos, é até seis meses.

9.2 Os valores da transferência financeira a serem realizados em conta bancária, devem ser relacionados à execução da proposta e citados em relatório na prestação de contas ao CMDCA, sendo vedado o uso desta mesma, a outros fins e ou recepção de outros recursos.

9.3 O beneficiário(a) somente poderá fazer movimentações financeiras através de transferência ou com recibos identificados por documentos pessoais da conta bancária

9.4 O projeto só poderá ser alterado em forjas simples. Também, em relação à troca de membros da equipe executora (caso necessário) e duração das etapas no cronograma de execução, mas, nunca, em relação aos custos previstos e ou adequação dos recursos do projeto em decorrência de saldo de aplicação, dentro outros.

10 . Divulgação dos Projetos

A divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados via carro e motos de som em via pública, redes sociais, imagens de cartazes específicos da promoção do evento, das pessoas e dos entes públicos envolvidos nos direitos das crianças e adolescentes,

11. prestação de contas

11.1 As prestação de contas deve ser apresentada com base no Decreto 059 que institui o FIA (Fundo da Infância e Adolescência)



11.2 O beneficiário(a) deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, podendo ser solicitada a apresentação do Relatório Final de Execução Financeira em até 20 (vinte) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que poderá adotar os seguintes procedimentos:

a) recomendar a aprovação com ou sem ressalvas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

b) recomendar que seja solicitada a apresentação de relatório de execução financeira pela pessoa beneficiária, se as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto foram insuficientes.

c) determinar aprovação e arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

OBS: O Relatório de Execução Financeira será exigido somente e ou mediante a insuficiência comprobatória no cumprimento do objeto, após apresentação do mesmo, ou for recebida e admitida denúncia de irregularidade na execução da ação.

11.4 O comprovante de cumprimento do objeto, será expedido após a conclusão de todos os obstáculos da execução financeira dos procedimentos e documentação relativa à execução do objeto, cabendo ao beneficiário(a) o arquivamento da referida execução pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do fim da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso, em pasta específica, separada de outros documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento e cópias dos extratos de modo disponível, e sendo a conta bancária, zerada e fechada.

11.5 Em caso de sobra de recursos no valor do projeto, o valor será transferido ao fundo da infância do Município de Virgem da Lapa por meio do DAE.

OBS: Documentações inerentes a comprovação financeira, ficará na custódia Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente.

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação _____

Gestor do FIA _____

Coordenadores: _____



Membros da Comissão: Valbiana Rodrigues Machado, Kátia Alves Santos,
Marilene Geomgelita Soares, Fabiane Gedimino Soares

Virgem da Lapa 08 de 04 de 2024.



RESOLUÇÃO 014/2024

Dispõe sobre a aprovação da Abertura de edital do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), da composição da Comissão Especial de Avaliação e Classificação dos projetos propostos no edital, da Dotação Orçamentária pra o edital e, dar outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 771/93 que cria o Fundo Municipal de Infância e Adolescência (FIA), atualizada no seu Art. 6 pela Lei 987/2005 em 20 de Junho de 2006; alterada na forma da Lei 1.289 de 23 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar sobre a composição dos membros da Comissão Especial para Edital de Chamamento Público do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Considerando a Lei Municipal da Criança e Adolescentes e suas regras conferidas na lei Municipal 772/1993; o Decreto Municipal do FIA; o Plano de Trabalho e respectivamente o regimento interno deste Conselho,

Art. 3º Considerando RESOLUÇÃO DE Nº 14 DO CNAS de (15 de maio de 2014) no artigo 11 que define regras para o cadastramento das entidades no conselho em questão e as devidas amplitudes de atuação das entidades do Município de Virgem da Lapa, a sabe: “Entidades de Atendimento, de Defesa de Direitos e de Assessoramento a essa faixa etária.

Art. 4º Considerando as deliberações na plenária deste Conselho, conforme a (s) Ata (s) nº 183/24 e a dotação Orçamentária prevista na Lei e Comissão de Avaliação.

Art. 5º Dar-se encaminhamento à inclusão e aprovação do processo nº 01/2024 do Fundo da Infância e Adolescência

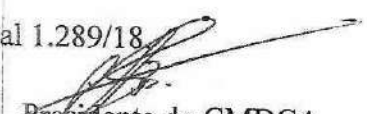
Art. 6º. Fica aprovada, por unanimidade, e assim deliberado por Resolução para encaminhamento a abertura e execução do Edital 01/2024 do FIA do Município de Virgem da Lapa e da outras providencias.

Art. 7º A Comissão Especial será composta por: “*Fabiane Goldinho Soares*” – Secretaria Municipal de Educação; “*Katia Alves Santos*” – CMAS; “*Marilene Evangelista*” – CMDCA; “*Valdeana Rodrigues Machado*” – Conselho Tutelar.


Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na da de sua Publicação

Virgem da Lapa 18 de março de 2024.

Homologo a deliberação CMDCA nº 014/2024 nos termos pela Lei Municipal 1.289/18


Presidente do CMDCA
Cláudio Regis Barreto de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Lahís Ahimê Ramalho Sá Brandão





EIXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Publicação do edital e chamamento público FIA nº01/2024, postado no site da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/ MG e outros locais.	09/04/2024 a 11/04/2024
Período de inscrição das Propostas conforme item 1.2 d edital e anexar documentação de comprovação de sede e funcionamento municipal e estadual	09/04/2024 a 19/04/2024
Abertura das Propostas, análise da comissão e publicação da habilitação documental descrito no edital FIA 01/2024.	22/04 a 24/04/2024
Prazo para recursos e análise do resultado total do edital FIA 01/2024.	25/04 a 29/04/2024
Publicação do resultado final do processo do edital FIA 01/2024.	29/04/2024
Deliberação em Ata Extraordinária e autorização para o pagamento do termo de fomento.	29/04/2024
Informe da conta a ser creditado o recurso e segue divulgação e execução do projeto na comunidade do Município de Virgem da Lapa.	03/05/2024 a 30/10/2024

Assinaturas e rubricas do gestor do Fia e comissão do processo



EIXO II - CRITERIOS DE ANALISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL N° 01/2024 DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Comissão do processo do edital FIA n°01/2024	Representantes das secretarias entidades de Virgem da Lapa – SME, Conselho Tutelar, CMAS e CMDCA.
Propostas conforme item 1.2 do edital pela comissão formada conforme descrito na ata 181 de 13/03/2024.	Documentação de comprovação de sede e funcionamento municipal e estadual
Documentação Municipal de comprovação funcional da entidade	Certidão do CMAS e CMDCA e Atestado de Funcionamento e sede.
Documentação Estadual de comprovação Cadastral da entidade	Certidão do CAGEC e CNPJ.
Verificação do descrito no projeto sobre a execução no item 1.2 e 1.2.5 do edital.	Sua descrição com identificação e delimitação das ações a serem executadas, as metas, o cronograma de execução e a previsão de início e término das ações ou das fases programadas
Não classificação da proposta pela análise e veredito final da comissão.	Conforme o descrito do edital 01/2024 só será desclassificado a proposta que após sua apresentação estiver sem algum (s) destes pré requisitos de boa e atuante objetivos do edital.

Assinaturas e rubricas do gestor do Fia e comissão do processo